



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

Ofício n.º 68 /2023

Japaratuba/SE, 18 de dezembro de 2023.

**Ao Ilmo. o Senhor
Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico**

Referência: Resposta ao Ofício nº 1747/2022/DITEC

Ilustríssimo Sr. Diretor,

Em atenção à requisição ministerial em referência, segue em anexo, Decreto Legislativo, Ata deliberativa e Parecer da Comissão com a decisão relativa às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Japaratuba, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Por fim, renovamos os nossos votos de estima e consideração ao Sr. Direto, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para prestar-lhe outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

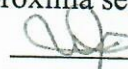
Atenciosamente,

VALDIR DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Japaratuba

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

1 **Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores**
2 **de Japarutuba, realizada em 14 de dezembro de 2023.**

3 Às nove horas em quatorze (14) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), em
4 Sessão Ordinária no Plenário da Câmara Municipal de Japarutuba, Estado de Sergipe,
5 localizada na Praça Gonçalo Rollemberg, nº 46, Centro, reuniu-se sob a Presidência do
6 Excelentíssimo Senhor Presidente o vereador **VALDIR DOS SANTOS VIEIRA**.
7 Presente a vereadora: **GEOVÂNIA DE JESUS SANTOS**. Presentes os vereadores:
8 **ALBERT BATISTA MOURA, ANTONIO CARLOS GUIMARAES, ANSELMO**
9 **ROCHA DE LIMA, CLOVIS DA ROCHA, ORLANDO FABIO FEITOZA SILVA,**
10 **LUCAS SANTOS RODRIGUES, MANUEL MOURA ISMERIM, ROBSON**
11 **RODRIGUES DOS SANTOS, RUAN PATRIK SILVA BASTOS**. O Exmo. Senhor
12 Presidente Valdir dos Santos Vieira Declara aberta a **SEGUNDA** Sessão Extraordinária.
13 O Senhor Presidente abre o espaço a **TRIBUNA LIVRE**: Não havendo inscritos. O
14 Senhor Presidente solicita ao 1º secretário da mesa o vereador Manuel Moura Ismerim a
15 Leitura da **ORDEM DO DIA**: Parecer comissão permanente de orçamento e finanças.
16 Comissão permanente de justiça e redação final. Para discussão e votação projeto de
17 decreto nº 02/2023 de autoria do legislativo municipal dispõe sobre o julgamento das
18 contas da prefeitura municipal de Japarutuba, estado de Sergipe, do exercício de 2016.
19 Para discussão e 1ª, 2ª, 3ª votação Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Executivo
20 Municipal Dispõe sobre doação de área de terra à pessoa carente no povoado Caeiro, e
21 dá providências correlatas. A seguir passa para o **PEQUENO EXPEDIENTE**: O Senhor
22 Presidente informa que segundo solicitação do Executivo Municipal está sendo retirado
23 de pauta o Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do executivo Municipal. A Seguir passa
24 para O **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo inscritos. A Seguir o Senhor Presidente
25 Passa para as **MATERIAS DA ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente coloca em
26 Votação Projeto de Decreto nº 02/2023 do legislativo municipal. Iniciando a votação é
27 aprovado por unanimidade com ressalvas. Parecer da comissão de Finanças e orçamento
28 onde aprova com ressalvas o referido Decreto Legislativo. O Senhor Presidente Passa
29 para os **CINCO MINUTOS FINAIS**: Não havendo inscritos. O vereador **VALDIR**
30 **NEGUINHO** agradece a presença de todos e convida a todos para próxima sessão e não
31 havendo nada mais a tratar, declara encerrada esta Sessão. Eu ,
32 secretariei e lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos
33 os presentes. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Japarutuba em quatorze
34 (14) de dezembro de dois mil e em vinte e três (2023).

35 Presidente: Valdir dos Santos Vieira: 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

36 Continuação da 2ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023.

37 1º Secretário Manuel Moura Ismerim: *M. Ismerim*

38 Demais vereadores presentes:

39 Vice-Presidente Geovânia de Jesus Santos: *Geovânia*

40 2º Secretário Lucas Santos Rodrigues: *Lucas Santos Rodrigues*

41 Albert Batista Moura: *Albert Batista Moura*

42 Anselmo Rocha de Lima: *Anselmo Rocha de Lima*

43 Clovis da Rocha: *Clovis da Rocha*

44 Antônio Carlos Guimarães: *Antônio Carlos Guimarães*

45 Orlando Fábio Feitoza Silva: *Orlando Fábio Feitoza Silva*

46 Robson Rodrigues dos Santos: *Robson Rodrigues dos Santos*

47 Ruan Patrik Silva Bastos: *Ruan Patrik Silva Bastos*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO LEGISLATIVO 02/2023.
15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre o julgamento das
Contas de Governo da Prefeitura
Municipal de Japaratuba – de
interesse do Sr. Hélio Sobral
Leite, exercício de 2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA - ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 27, VII da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Decreto Legislativo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e esta Presidência promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Prévio 3504, da lavra do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, pela aprovação com ressalvas das contas anuais do exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo deliberar sobre o referido parecer do TCE/SE e.

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 27, VII, "a" da Lei Orgânica do Município, e as justificativas apresentadas em sessão;

D E C R E T A:

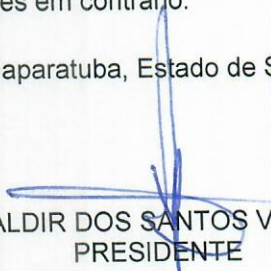
Art. 1º - Referente ao julgamento do **Parecer Prévio 3504**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere às contas do Poder Executivo do Município de Japaratuba, relativas ao exercício de 2016, este Poder, delibera por maioria de 2/3 (dois terços), pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das contas de governo de interesse do Sr. Hélio Sobral Leite.

Parágrafo Único: As Contas de que trata este artigo, são as constantes no **Processo TC009229/2017**, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, 15 de dezembro de 2023.


VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE



JAPARATUBA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO

AO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Moura Ismerim
Relator: Orlando Fábio Feitoza Silva
Membro: Ruan Patrik Silva Bastos

Reuniram-se na Sala das Comissões em 13 de dezembro de 2023, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo 002/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2023, que **Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, do exercício de 2016.**

Os autos foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento interno da Câmara Municipal, Ofício n.º 63/2023 expedido pelo Presidente da Casa, para examinar e se pronunciar sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe relativo a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Japaratuba-SE, pertinentes ao exercício econômico e financeiro de 2016, conforme processo n.º TC009229/2017.

II – ANÁLISE



JAPARATUBA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A competência para julgar as contas de gestão dos prefeitos municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. § 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. - destaque nosso

No mesmo sentido dispõe o artigo 27, VII, da Lei Orgânica Municipal, e 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Lei orgânica Municipal

Art. 27 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras:

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) de seu recebimento, observados os seguintes preceitos.

Regimento Interno



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 3º - As funções de fiscalização financeira consistem no acompanhamento das atividades financeiras do Município, desenvolvidas pelo Executivo ou pela própria Câmara e no julgamento das contas do Prefeito integradas estas daquelas da própria Câmara – mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Nessa linha, não obstante as recomendações contidas no relatório do Tribunal de Contas sobre as contas da Prefeitura do exercício de 2016 (processo TC009229/2017), nota-se que, o voto opinou pela “emissão de parecer favorável SEM RESSALVAS, às contas da Prefeitura Municipal de Japaratuba-SE, relativas ao exercício de 2016.

III – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação, COM RESSALVAS.

Salas das Comissões da Câmara Municipal de Japaratuba-SE, em 13 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____